



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE DE ÉVORA
E A
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

A **Universidade de Évora**, adiante designada abreviadamente por **UE** ou **Primeira Outorgante**, com sede em Évora, no Largo dos Colegiais, 2, 7000-803 Évora, titular do cartão de pessoa coletiva nº 501 201 920, representada pelo Vice-Reitor, Prof. Doutor Manuel Cancela d'Abreu;

e

A **Câmara Municipal de Viana do Alentejo**, adiante designada abreviadamente por **C.M.V.A.** ou **Segunda Outorgante**, com sede na Rua Brito Camacho nº13, 7090-237, titular do Cartão de pessoa coletiva nº 506 151 174, representada pelo seu Presidente, o Dr. Bernardino António Bengalinha Pinto, baseado nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Acordo de Colaboração visa:

1. Promover aos alunos/licenciados/mestrandos da **UE** uma aproximação à vida ativa, através da realização de estágios no **C.M.V.A.**;

Cláusula 2ª

(Estágios)



- 2.1. A **Segunda Outorgante** disponibiliza-se a atribuir Estágios a licenciados /estudantes da **Primeira Outorgante**;
- 2.2. O Estágio tem como objetivo familiarizar o aluno/licenciado/mestrando com a realidade do ambiente de trabalho, através da sua participação nas diversas actividades desenvolvidas pela **Segunda Outorgante**, de modo a facilitar a sua integração na vida ativa;
- 2.3. O Estágio decorrerá nas instalações da **Segunda Outorgante**, no horário normal de funcionamento do mesmo;
- 2.4. Cada Estágio será objeto de um “Acordo de Estágio”, que fixará os direitos, deveres e contrapartidas inerentes;
- 2.5. A **Segunda Outorgante** compromete-se a:
 - Atribuir estágios a alunos/licenciados/mestrandos da Primeira Outorgante, mediante selecção das candidaturas apresentadas pela mesma;
 - Nomear orientadores responsáveis da **C.M.V.A.**, aos quais compete assegurar o acolhimento e integração do aluno/licenciado/mestrando no ambiente de trabalho;
 - Definir as tarefas a realizar e proceder à respectiva avaliação;
 - Entregar aos alunos/licenciados/mestrandos certificados comprovativos da frequência, com informação relativa ao desempenho;
- 2.6. A **Primeira Outorgante** compromete-se a:
 - Fornecer, anualmente, indicação de licenciados/finalistas interessados em realizar estágio na **C.M.V.A.**;
- 2.7. Em caso de incumprimento ou de comportamentos inadequados, por parte do estagiário, o Segundo Outorgante pode, em qualquer altura, dar por terminado o estágio, comunicando esse facto à **Primeira Outorgante** e suspendendo de imediato o pagamento da bolsa de estágio, caso exista.
- 2.8. O aluno encontra-se abrangido pelo seguro escolar, durante o período do estágio.
- 2.9. A **Segunda Outorgante** não suportará quaisquer encargos económicos referentes ao presente estágio.

Cláusula 3ª
(Duração e Denúncia)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido por um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, por carta registada sob aviso de receção, com notificação mínima de 60 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer acções em curso, salvo se de comum acordo.

Évora, 29 de Maio de 2012

O Presidente da Câmara
Municipal de Viana do Alentejo


Dr. Bernardino António Bengalinha Pinto

O Vice-Reitor
da Universidade de Évora


Prof. Doutor Manuel Canceia d'Abreu

